



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Editais	2
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Advertências / Notificações	8
Notificação da Liberação de Recursos do Governo	8
Federal / Estadual	8
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Atos	10
Pauta das Sessões	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Editais

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES EDITAL Nº 01/2026 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Lins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.071/2015 e suas alterações e regulamentações, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Lins, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Travessia, observando as regras abaixo postas:

INSTRUÇÕES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para o Programa Travessia destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades de interesse público, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, com jornada de prestação de serviços de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 36 (trinta e seis) horas de atividades de interesse público e 4 (quatro) horas de qualificação profissional que contará com a carga horária de 4 (quatro) horas mensais, destacando-se dentre as atividades:

1.3. Àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais, à limpeza e manutenção nas vias públicas e à alimentação escolar, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

1.4. Àquelas relacionadas às atividades de auxiliar de serviços gerais.

1.5. A concessão desta bolsa será no valor mensal equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Salário-Mínimo Federal em vigor, regida pela Lei Municipal nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis Municipais nº 6.297, de 12 de abril de 2016; 6.484, de 21 de junho de 2017; 6.737, de 14 de fevereiro de 2019 e 7.460, de 07 de fevereiro de 2023, e o Decreto nº 14.707 de 23 de março de 2026, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Lins.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas, com jornada de prestação de serviços de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 36 (trinta e seis) horas de atividades de interesse público e 4 (quatro) horas de qualificação profissional que contará com a carga horária de 4 horas mensais, com bolsa

auxílio-desemprego no valor mensal equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do salário-mínimo.

2.2. Serão chamados para a participação no programa os inscritos pela ordem de classificação, de acordo com o surgimento de novas vagas e a necessidade da Administração Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas de modo virtual ou presencial:

3.2. Das inscrições pela internet: Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura de Lins/SP: <https://www.lins.sp.gov.br/> a partir das 18 horas do dia 02/04/26 até às 18:00 horas do dia 10/04/26.

3.2.1. Da inscrição presencial: De 08/04/26 até 10/04/26, das 09:00 h às 16:00 h, os interessados, que eventualmente não tenham conseguido realizar a inscrição via internet, poderão realizá-la em pontos de apoio estabelecidos nos locais:

CRAS Prof. Alcindo José Checon - Endereço: Rua Amazonas nº 520 - Junqueira
CRAS Irmã Beatriz - Endereço: rua Américo Vespúcio, 221 - Parque das Américas
CRAS Miguel Padeiro - Endereço: Rua Lia Hernandez Moreno Alfonso, 55 - Bairro Emilio Lopes
CRAS Antônio Nunes Fernandes - Endereço: Maria José Folquito Vanuchi, 45 - José Dias dos Santos
CSU - Centro Social Urbano - R. Dr. Aureliano Resende de Andrade - Vila Guararapes

3.3. O interessado que optar por inscrever-se através de ponto de apoio deverá comparecer ao local mais próximo de sua residência munido dos originais de documento oficial com foto (RG, CNH ou CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social), que permita a plena identificação do interessado, não se admitindo quaisquer outros documentos diferentes, desprovidos da imagem de seu titular, tampouco boletim de ocorrência.

3.4. Nos pontos de apoio de modo algum se realizará inscrições por procuração, por via postal ou qualquer outro meio, que não a realizada pelo próprio interessado.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis Municipais nº 6.297, de 12 de abril de 2016; 6.484, de 21 de junho de 2017; 6.737, de 14 de fevereiro de 2019 e 7.460, de 07 de fevereiro de 2023, e o Decreto nº 14.707 de 23 de março de 2026, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.6. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Travessia, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

3.6.1 Estar desemprego e não ser aposentado, pensionista, ou esteja usufruindo de qualquer espécie de benefício da previdência pública, inclusive assistencial ou privada; não esteja em gozo de seguro-desemprego ou qualquer outro programa de assistência ao trabalhador;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 3 de 19

Residência fixa no município de Lins, preferencialmente, em local próximo da colaboração do bolsista e Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.6.2. Possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), do salário-mínimo nacional vigente;

3.6.3. Manter os filhos, filhas e dependentes com idade entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo, comprovados bimestralmente;

3.6.4. Apresentar condições adequadas de saúde e físicas para o pleno exercício das atividades a serem desenvolvidas no programa; respeitando-se as limitações próprias dos candidatos que informarem ser pessoas com deficiências;

3.6.5. Preencher a ficha de cadastro de informações socioeconômicas;

3.6.6. As informações apresentadas pelo interessado no momento da inscrição, deverão ser comprovadas quando de sua convocação para ingresso no programa, sob pena de exclusão, em caso de não comprovação ou de verificar-se falso o teor das declarações.

3.6.7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.6.8. O candidato deverá manter os requisitos habilitação do item 3.6 durante toda a vigência do Programa Travessia, sob pena de exclusão.

3.6.9. O bolsista deverá comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação no Programa durante a sua vigência, quando notificado, no prazo de 15 dias.

3.7. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/18, estando ciente quanto a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente e condição de egresso, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a esta seleção, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão selecionados e classificados de acordo as informações apresentadas no ato da inscrição, que serão de inteira responsabilidade do interessado.

4.2. A classificação considerará os critérios a seguir:

RENDA "per capita"	NÚMERO DE DEPENDENTES	TEMPO DE DESEMPREGO
Pontuação Máxima	Pontuação Máxima 35	Pontuação Máxima 20
35 pontos	pontos	Pontos

Até R\$218,00	35 pontos			Acima de 5 anos	20 pontos
De R\$218,01 à R\$706,00	25 pontos	Pessoa com deficiência ou doença crônica	35 pontos	De 3 a 5 anos	15 pontos
				De 2 a 3 anos	10 pontos
Acima de R\$706,00	05 pontos	Idade inferior a 16 anos ou superior a 60 anos	20 pontos	De 1 a 2 anos	5 pontos
				Menos de 1 ano	2 pontos

4.3. Os candidatos serão classificados por pontuação, após o exame de suas declarações pela Comissão Especial de Avaliação.

4.4. No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, para a classificação, na ordem abaixo posta:

- Maior tempo de desemprego;
- Maior idade;
- Menor renda bruta per capita;
- Famílias com dependentes idosos, deficientes ou doenças crônicas;
- Famílias com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos.

4.5. Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, por meio da Comissão de Seleção formada por representantes da Administração.

4.6. Após a análise será divulgado o resultado dos pontos obtidos por cada candidato em lista única, e serão classificados em lista própria conforme a distribuição de vagas disposto no item 2 deste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A Prefeitura Municipal de Lins publicará todas as etapas da seleção no Diário Oficial Eletrônico (site: www.lins.sp.gov.br).

5.1.2. No dia **17/04/2026** será publicado no Diário Oficial Eletrônico (site: www.lins.sp.gov.br) o **resultado preliminar**;

5.2. Deverá o candidato interessado manter-se informado através de divulgações na imprensa local ou acessando o site www.lins.sp.gov.br, ou ainda, podendo entrar em contato por telefone junto à Prefeitura de Lins para obter informações.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá registrar seu **recurso** através do site oficial da Prefeitura de Lins - <https://www.lins.sp.gov.br/> - a partir das **9 horas do dia 22/04/26 até às 18 horas do dia 24/04/2026**.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O **resultado final** será divulgado no Diário Oficial Eletrônico (site: www.lins.sp.gov.br) no dia **30/04/2026**.

8. DAS CONVOCAÇÕES

8.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 4 de 19

dos candidatos.

8.2. Quando convocados os candidatos deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a)** Documento de Identidade – RG;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- c)** 2 fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso;
- d)** Comprovante de residência;
- e)** Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- f)** Os egressos do sistema penitenciário ou

beneficiários do regime semiaberto, além dos documentos exigidos no item anterior, será necessário a apresentação de Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal.

g) Os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

8.3. Os candidatos tratados no item 8.2.f e 8.2.g, que não apresentarem os documentos solicitados serão postos ao final da lista geral de classificação.

8.4. Além dos documentos acima listados, o convocado deverá apresentar os documentos para fazer prova de suas declarações:

a) Comprovação da situação de desemprego: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original e cópia da página de identificação civil (frente e verso) e da página de registro da admissão e demissão do último emprego, comprovante de seguro-desemprego ou extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Declaração de Ausência de Renda Própria preenchida e assinada pelo candidato;

c) Comprovação da renda familiar: apresentar os seguintes documentos dos membros da família:

d) Em caso de assalariados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original e cópia da página de identificação civil (frente e verso) e da página de registro do último emprego e holerites;

e) Em caso de desempregados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original e cópia da página de identificação civil (frente e verso) e da página de registro da admissão e demissão do último emprego, comprovante de seguro-desemprego ou extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Em caso de aposentados ou pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

g) Em caso de Autônomos, informais e profissionais liberais: Obrigatoriamente o seguinte documento: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal”, preenchida e assinada (em breve será disponibilizado o modelo), bem como os seguintes documentos: Últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando

houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses; DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos); MEI (Micro Empreendedor Individual); Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

8.5. Verificando-se que os documentos apresentados não atestam as declarações feitas no ato de inscrição, o candidato será excluído da lista, chamando-se a apresentar os documentos o próximo classificado.

8.6. Estando os documentos de acordo, o candidato assinará o Termo de Compromisso e Responsabilidade, no qual declarará ter conhecimento das regras do Programa e sua sujeição a elas, sob pena de ser excluído e/ou sofrer as devidas sanções legais, na sua inobservância; bem como a responsabilidade de prestação de serviço social, segundo orientações da coordenação geral do Programa.

8.7. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir da ciência da penalidade para entrar com recurso escrito endereçado à Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins, São Paulo, Sala 46, para a apreciação da Comissão de Seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Travessia, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis Municipais nº 6.297, de 12 de abril de 2016; 6.484, de 21 de junho de 2017; 6.737, de 14 de fevereiro de 2019 e 7.460, de 07 de fevereiro de 2023, e o Decreto nº 14.707 de 23 de março de 2026, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Lins.

9.2. A Prefeitura do Município de Lins reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Travessia em número que atenda ao seu interesse.

9.3. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração.

9.4. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

9.4.2. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

9.4.3. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

9.4.4. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

9.4.5. Estar em gozo de qualquer benefício da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 5 de 19

Previdência Social,

9.4.6. Ter participado anteriormente do Programa Travessia, salvo se já participou do Programa há mais de 12 (doze) meses ou 24 (vinte e quatro) meses, caso tenha descumprido quaisquer dos requisitos previstos na Lei ou no caso de desatendimento das cláusulas firmadas no termo de compromisso e responsabilidade.

9.4.7. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Travessia, nos termos do disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015 e alterações posteriores.

9.4.8. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

9.4.9. A convocação será feita pelo Diário Oficial do Município com prazo de **3 (três) dias úteis** para comparecimento.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico em conjunto com a Comissão do Programa Travessia.

Lins, 30 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 31 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 48.273, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 47.672, de 24/10/2025, no sentido de aplicar a pena de **SUSPENSÃO**, a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Município, pelo período de 60 (sessenta) dias, com prejuízo de vencimentos, ao servidor público municipal, Sr. **Jair Aparecido Barbosa**, matrícula 2225/1, Guarda Civil Municipal, referência "GCM", lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL, nos termos do artigo 76, do Estatuto dos Funcionários e Servidores Públicos Cíveis do Município de Lins (Lei Complementar nº 97/92).

Lins, 16 de março de 2026.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 16 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI-UFSCAR** (CNPJ **66.991.647/0001-30**), **CONTRATO Nº 119/2025** - **ASSUNTO: SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO E ANÁLISE ESTRUTURAL NA ROTUNDA DO MUNICÍPIO DE LINS/SP, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2025.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 1922/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA: Altera o item 6.1 da cláusula sexta - pagamento, que passa a ter a seguinte redação:

O pagamento será efetuado em 7 (sete) parcelas, da seguinte forma e valores:

...

4ª - R\$ 15.000,00 (vinte e um mil reais) no mês de abril de 2026;

5ª - R\$ 15.000,00 (vinte e um mil reais) no mês de junho de 2026;

6ª - R\$ 15.000,00 (vinte e um mil reais) no mês de agosto de 2026;

7ª - R\$ 11.000,00 (vinte e um mil reais) no mês de outubro de 2026.

1.1.3. PRORROGAR a vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 14 de abril de 2026 até 13 de outubro de 2026.

Parecer jurídico: 20/03/2026

Assinatura: 1º/04/2026

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 1º de abril de 2026

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 39/2026 - Partícipes:

Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins - APPAGOL - CNPJ nº 11.540.191/0001-09; **Objeto:** transferência de recursos financeiros referente à Emenda Impositiva nº 85, destinados ao atendimento de serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 6 de 19

esportivos às crianças e aos adolescentes; **Valor:** R\$ 60.000,00; **Prazo:** 31/12/2026; **Assinatura:** 24/03/2026.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1010-2.911 - REPASSE A ENTIDADES

0380 - 3.3.50.39.24 - 08 - Repasses ao Terceiro Setor - APPAGOL

Código de Aplicação:

804.0085 - EMENDA 85 - ANA PAULA MIRANDA DA SILVA LOPES - REPASSE AO TERCEIRO SETOR.....
.....R\$ 60.000,00

Termo de Fomento nº 40/2026 - Partícipes:

Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais, Professores e Amigos da Gol de Lins - APPAGOL - CNPJ nº 11.540.191/0001-09; **Objeto:** transferência de recursos financeiros referente à Emenda Impositiva nº 154, destinados ao atendimento de serviços esportivos às crianças e aos adolescentes; **Valor:** R\$ 50.000,00; **Prazo:** 31/12/2026; **Assinatura:** 24/03/2026.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1010-2.911 - REPASSE A ENTIDADES

0380 - 3.3.50.39.24 - 08 - Repasses ao Terceiro Setor - APPAGOL

Código de Aplicação:

804.0154 - EMENDA 154 - TANIA CRISTINA CARDOSO BUENO - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - APPAGOL.....
.....R\$ 50.000,00

Termo de Fomento nº 43/2026 - Partícipes:

Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Desportiva de Pais - ADP - CNPJ nº 51.973.744/0001-23; **Objeto:** transferência de recursos financeiros, referente às Emendas Impositivas nºs 32, 54, 86, 173 e 217 destinados ao atendimento de serviços esportivos às crianças e aos adolescentes; **Valor:** R\$ 115.000,00; **Prazo:** 31/12/2026; **Assinatura:** 30/03/2026.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTESE LAZER

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTESE LAZER

27.812.1010-2.911 - REPASSE A ENTIDADES

0376 - 3.3.50.39.04 - 08 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Desportivas Geral Código de Aplicação:

804.0032 - EMENDA 32 - FABIO SANTANA SANTIAGO CAMARA - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAIS.....R\$ 15.000,00

804.0054 - EMENDA 54 - AILTON APARECIDO DOS ANJOS GOMES - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAIS.....R\$ 10.000,00

804.0086 - EMENDA 86 - ANA PAULA DA SILVA MIRANDA LOPES - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAIS.....R\$ 15.000,00

804.0173 - EMENDA 173 - JHEFERSON BROISLER CUSTODIO - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAIS.....R\$25.000,00

804.0217 - EMENDA 217 - EDSON GABRIEL JUNIOR - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAIS.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 115.000,00

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO FOMENTO

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 10/2026

- **Partícipes:** Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC - CNPJ nº 01.498.887/0001-52; **Objeto:** adita-se o representante legal; **Assinatura:** 05/03/2026.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 24/2026

- **Partícipes:** Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC - CNPJ nº 01.498.887/0001-52; **Objeto:** adita-se o representante legal; **Assinatura:** 05/03/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Aditamento 16 ao Convênio nº 06/2023 -

Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins - CNPJ nº 51.660.082/0001-31; **Objeto:** adita-se a funcional programática e atualiza o Plano de Trabalho; **Assinatura:** 25/03/2026.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº 03/2026 -

Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho" - CNPJ nº 00.743.174/0001-44; **Objeto:** permissão de uso de bem imóvel localizado na Rua Rio Branco nº 29; **Prazo:** 02 (dois) anos; **Assinatura:** 27/03/2026.

Lins, 1º de abril de 2026

Roseli Tieko Gondo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 7 de 19

Agente Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 8 de 19

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 016/2026

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Março:

- I. Crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 14.572,35 (quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), destinado ao INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS conforme Portaria GM/MS 10.133 de 13/01/2026.

Lins, 25 de março de 2026.


Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde


João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 017/2026

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Março:

- I. Crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 38.101,82 (trinta e oito mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos), destinado ao INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL conforme Portaria GM/MS 3.493 de 10/04/2024.

Lins, 26 de março de 2026.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 10 de 19

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.267

Normatiza o projeto “Parlamento Jovem de Lins”, nos termos do Decreto Legislativo nº 527, de 18/09/17.

A MESA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - O cronograma de atividades do “Programa Parlamento Jovem de Lins” para o ano 2026, fica assim definido:

- I – de 1º a 30 de abril: divulgação;
- II – 19 e 20 de maio: entrega da ficha de inscrição dos interessados e dos projetos de lei na Câmara Municipal de Lins;
- III – de 21 a 25 de maio: seleção dos vereadores-estudantes pela Comissão da Câmara Municipal;
- IV – 29 de maio: divulgação dos 15 vereadores-estudantes;
- V – 19 de junho: Sessão Plenária do “Programa Parlamento Jovem de Lins – Vereador-estudante/2026”, a partir das 20h, no Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 2º - São exigibilidades para a participação no do programa “Parlamento Jovem de Lins – Vereador-estudante/2026”:

- I – apresentação da ficha de inscrição, conforme modelo anexo, no prazo previsto no artigo anterior;
- II – a escolha, pelo candidato, de um “partido-temático”, que orientará seu projeto de lei;
- III – comprovar sua regular matrícula no Ensino Médio;
- IV – entregar seu trabalho em tempo hábil e com forma e conteúdo de um projeto de lei, que poderão ser encontrados junto à Comissão Executiva do “Parlamento Jovem de Lins” na Câmara Municipal;

Art. 3º - Os “partidos-temáticos” a serem escolhidos pelos candidatos à vereadores-estudantes são:

- I – Partido da Agricultura - PA;
- II – Partido da Cultura - PC;
- III – Partido da Defesa do Consumidor - PDC;
- IV – Partido da Educação - PED;
- V – Partido da Natureza - PN;
- VI – Partido dos Esportes - PE;
- VII – Partido da Saúde - PS;
- VIII – Partido da Segurança Pública - PSP;
- IX – Partido de Obras e Serviços Públicos – POSP;
- X – Partido dos Direitos Humanos – PDH.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 11 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Gabinete da Presidência

Art. 4º - A posse dos vereadores-estudantes e a eleição da Mesa se fará nos termos do Regimento Interno do Programa do Parlamento Jovem de Lins, a ser elaborado pela Comissão Executiva, respeitando as regras regimentais desta Casa.

Art. 5º - Para apreciação dos trabalhos dos candidatos, a Comissão Executiva deverá observar os seguintes critérios e respectivas pontuações:

- I - a forma de apresentação do projeto de lei, que deve seguir os padrões técnicos normais de uma proposição legislativa - de 0 a 2 pontos;
- II - correção gramatical, concisão e clareza - de 0 a 2 pontos;
- III - pertinência em relação ao "partido-temático" escolhido - de 0 a 2 pontos. Nesse caso se o tema não for nenhum constante do artigo 3º deste Ato, o candidato será eliminado;
- IV - originalidade - de 0 a 3 pontos;
- V - viabilidade - de 0 a 1 ponto.

Art. 6º - A abertura da Sessão Legislativa do Parlamento Jovem de Lins será feita pelo Presidente desta Casa, em Sessão Solene devidamente convocada para esse fim, que empossará os escolhidos e os diplomará.

Art. 7º - Os vereadores-estudantes ganharão uma viagem à São Paulo, para visita à Assembleia Legislativa, na companhia de um responsável, e bem como serão premiados com brindes.

Art. 8º - As dúvidas e os conflitos oriundos deste Ato serão dirimidos pela Comissão Executiva.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 25 de março de 2026

Tutty Pereira
Presidente

Cabral
1º Secretário

Ailton Gomes
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 25/03/2026.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 12 de 19



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM DE LINS- 2026

PARA SER PREENCHIDO PELA ESCOLA	
Nome completo da Escola:	
E-mail:	
Escola Pública ()	Escola Particular ()
Endereço da Escola:	
Fone da Escola:	Fax:
Assinatura e nome completo do Diretor da Escola:	
PARTIDO TEMÁTICO (assinale com o X o Partido de sua escolha)	
☐ Partido da Agricultura – PA	
☐ Partido da Cultura – PC	
☐ Partido da Defesa do Consumidor – PDC	
☐ Partido da Educação – PDE	
☐ Partido da Natureza – PN	
☐ Partido dos Esportes – PE	
☐ Partido da Saúde – PS	
☐ Partido da Segurança Pública – PSP	
☐ Partido de Obras e Serviços Públicos – POSP	
☐ Partido dos Direitos Humanos - PDH	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 13 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Gabinete da Presidência

DADOS DO ALUNO – CANDIDATO

Nome Completo:

Nº do R.G.:

Série: _____ Idade: _____ Data de Nasc.: ____/____/____

Local:

Endereço completo: (Rua, nº, Bairro, Cidade e CEP)

Fone para contato: (Residencial e Celular)

E-mail:

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E USO DE IMAGEM (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Este campo deve ser preenchido pelo pai, mãe ou responsável pelo aluno

Eu, _____,

Grau de parentesco: _____, autorizo o (a) menor

_____, a participar do
PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM DE LINS, promovido e realizado pela Câmara Municipal de Lins.

Data: _____ Assinatura: _____

ACOMPANHANTE QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO MENOR NA VIAGEM À SÃO PAULO

Nome completo _____

R.G. nº _____

Telefone para contato: _____

Data: _____ Assinatura: _____

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 14 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Gabinete da Presidência

Epígrafe: indica a espécie normativa da proposição, com nº de ordem e o ano de sua apresentação.

Autoria: indica de quem é a iniciativa da proposição. (nome completo)

Ementa: resumo do conteúdo da matéria.

Fórmula de promulgação: indica o órgão legislativo do qual a normatização é originária.

Corpo da proposição: é constituído pelos artigos e suas subdivisões.

M O D E L O

PROJETO DE LEI nº _____/26

(De autoria do vereador-estudante _____)

Permite o abastecimento de água em veículos do Corpo de Bombeiros de Lins e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o abastecimento de água, gratuitamente, em postos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp de Lins, dos veículos utilizados no combate e prevenção de incêndios, integrantes da frota do 5º Posto de Bombeiros de Lins.

Parágrafo único - Os postos mencionados no “caput” deste artigo são:

- I -** os hidrantes;
- II -** as torneiras;
- III -** as caixas d’água;
- IV -** registros de recalque.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei implicará na revogação do artigo 3º da Lei nº 1.448, de 15/05/74, que “autoriza o Executivo outorgar a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, concessão para exploração com exclusividade dos serviços de abastecimento de água e esgoto”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 15 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Gabinete da Presidência

Encerramento: é composto por artigos obrigatórios, que objetivam garantir a eficácia da proposição. É composto pelas cláusulas: orçamentária, se houver, de

Justificativa: é uma explicação do assunto, é uma exposição de motivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos submetendo à apreciação dos nobres Pares, o presente projeto de lei que visa permitir o abastecimento de água em veículos do Corpo de Bombeiros de Lins e dá outras providências.

O nosso Corpo de Bombeiros atende há inúmeros chamados na área de prevenção e combate a incêndios e, para que atenda à população necessita estar sempre com seus veículos, ou seja, caminhão pipa, auto bomba e etc., abastecidos de água.

Atualmente, o 5º Posto de Bombeiros tem encontrado dificuldades em encher seus caminhões de água, pois nos últimos meses a Sabesp emitiu cobrança pelo uso da água.

Baseando-se na Constituição Federal, que permite aos Municípios legislar sobre assuntos de interesses locais, apresentamos tal proposição, pois é do interesse de toda população que o Corpo de Bombeiros tenha água em seus veículos para apagar e socorrer as possíveis vítimas de incêndios.

Pelo exposto acima, contamos com o indispensável apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação da presente proposição, aos quais agradecemos, antecipadamente.

Fecho: indica o local, a data de apresentação da proposição e a assinatura.
(Colocar o nome, assinatura e o partido político).

C.M. de Lins, ____ de ____ de 2026

Nome do Vereador-Estudante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 16 de 19



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.268

Nomeia membros para comporem a Comissão Executiva disposta no § 1º, do artigo 5º, do Decreto Legislativo nº 527, de 18/09/17, que dispõe sobre o “Programa Parlamento Jovem de Lins”.

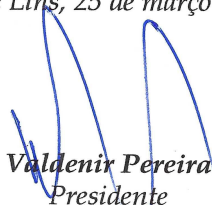
VALDENIR PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários: **Nair Mª Apª Garcia Cintra**, **José Vinícius Nardi de Azevedo** e **Tiago Rafael da Silva** - **Coordenadora e Assessores Parlamentares**, respectivamente, para comporem a **Comissão Executiva** que ficará encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização da sessão do “**Programa Parlamento Jovem de Lins**”, sob a coordenação das Assessorias Jurídica e Administrativa e da Chefia de Gabinete desta Câmara.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 25 de março de 2026


Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 25/03/2026.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 17 de 19

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 1º de abril de 2026

Ofício-Circular nº 14/26

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 10ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo dia 06 de abril, segunda-feira, às 19h.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 43/26 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 689.247,60, destinado à manutenção das dotações da Secretaria de Administração. (Publicação nº 55/26) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 45/26 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 17.904,17, destinado à abertura de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde. (Publicação nº 57/26) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 46/26 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.000,00, destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde. (Publicação nº 58/26) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 47/26 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00, destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde. (Publicação nº 59/26) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 48/26 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00, destinado à manutenção da Divisão de Nutrição/Cozinha. (Publicação nº 60/26) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 49/26 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 291.000,00, destinado à manutenção da Secretaria de Educação. (Publicação nº 61/26) – **Urgência Simples – Discussão Única;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 18 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- PL 50/26 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00, destinado ao remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde. (Publicação nº 62/26) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 51/26 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00, destinado a alocar recursos financeiros para a Associação Cultural dos Artistas Plásticos e Artesãos de Lins, conforme Emendas Impositivas nºs: 132, 155 e 156/25. (Publicação nº 63/26) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 52/26 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00, destinado a alocar recursos financeiros para o Grêmio Recreativo, Cultural, Esportivo e a Escola de Samba “Mocidade Independente Azul e Branco do Ribeiro” conforme Emendas Impositivas nºs: 56 e 175/25. (Publicação nº 64/26) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 160/25 - VER. CANELA

Institui o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento da Endometriose e dá outras providências. (Publicação nº 190/25) – **Adiado – Discussão Única.**

agradecimentos pela atenção,

Antecipamos os melhores


Tutty Pereira
Presidente

➤ **OBS:** Fará uso da **Tribuna Livre** a Sra. **Elisangela Martins dos Santos**, funcionária pública municipal, que falará sobre: “Lei nº 15.326/26, vinculada ao princípio de que todos os profissionais da educação são professores”.

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2012

Página 19 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- Substitutivo nº 01 ao PLC 05/26 - EXECUTIVO

Dispõe sobre a contribuição para o fim de custear as complementações de aposentadorias e pensões que vierem a ser concedidas aos servidores admitidos antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03 e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 15/04/26.

- PL 37/26 - VER. TUTTY PEREIRA

Institui o Programa de Educação Ambiental "Patrulha do Meio Ambiente" no município de Lins e dá outras providências.

* Comissão de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente. Prazo: 14/04/26.

- PL 39/26 - VER. CAPITÃO LOURENÇO

Dispõe sobre o apoio e inserção às pessoas portadoras de deficiência audiovisual em eventos esportivos culturais oficiais realizados no Município e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 07/04/26.

- PL 44/26 - VER. TUTTY PEREIRA

Institui no município de Lins a "Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres – Campanha Laço Branco" e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 15/04/26.

- PR 01/26 - VER(S): TANIA BUENO, MARCELO MUNIZ, JHEFERSON CUSTÓDIO - CAUSA ANIMAL, ROBSON PERES e TUTTY PEREIRA (com emenda)

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara, na parte que trata "Da Concessão de Títulos Honoríficos".

* Adiado por 08 (oito) Sessões, durante a 5ª S/O. Retorna na 13ª S/O.

- PR 02/26 - MESA ADMINISTRATIVA (com emenda)

Acrescenta dispositivo na Resolução nº 486, de 02/05/23 - Regulamenta o Banco de Horas e dá outras providências.

* Adiado por 05 (cinco) Sessões, durante a 9ª S/O. Retorna na 14ª S/O.

C. M. de Lins, 1º de abril de 2026


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.cameralins.sp.gov.br e pelo Canal 36.3 - TV Aberta